

RECURSO Nº DE 2018

(Do Sr. Roberto Balestra)

Contra designação de novo relator.

Senhor Presidente,

Recorro, nos termos do art. 57, inciso XXI, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, contra Decisão da Presidência da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS.

O Presidente da CMADS, Sr. Deputado Augusto Carvalho SD/DF, em reunião realizada hoje, 25 de abril de 2018, ao colocar o PL 2086/2011, item 8 da pauta, de autoria do Deputado Ricardo Tripoli PSDB/SP em apreciação, cometeu um grande equívoco, o qual passo a discorrer.

No início da reunião foi submetido a votação o ACORDO DE PROCEDIMENTO PARA 2018, que estabelece regras e condições específicas para a organização e o bom andamento dos trabalhos da Comissão, aprovado por unanimidade pelo plenário da comissão. Este foi criado com o intuito de uniformizar os entendimentos acerca dos trabalhos das comissões permanentes. Neste caso, foi desrespeitado o dispositivo referente às **substituições de relatorias**.

O Artigo 15, Inciso II, alínea “b” do Acordo de Procedimento para 2018 (Repito! Aprovado por unanimidade por essa Comissão) frisa que:

Art. 15. No momento de apreciação de uma proposição, caso o Relator não se encontre no recinto, o Presidente poderá:

(...)

II – se o Relator não estiver registrado presença:

- a) Anunciar a retirada, de ofício, do item da pauta; ou
- b) Designar Relator Substituto após, pelo menos, três retiradas do item da pauta em razão da ausência do Relator.**

Ocorre que o Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável nomeou relator substituto ao PL 2086/2011, item 8 da pauta, sem respeitar as regras do Acordo de Procedimento votado e aprovado pelo próprio colegiado.

Consta na tramitação que o projeto foi retirado de pauta oito vezes: quatro, em virtude de requerimentos de retirada de pauta, aprovados pela Comissão; uma, a pedido do autor; duas, de ofício, pelo Presidente da Comissão e; apenas uma única vez, em razão da minha ausência – o relator.

Apenas analisando a razão das retiradas, já se observa que meu caso não cumpre os termos para designar novo Relator, conforme exige o Acordo aprovado hoje.

Ademais, entendo que, ainda que o projeto tivesse sido retirado por mais vezes em virtude da ausência do relator, essas faltas não deveriam contar para nomear novo relator, nos termos do Acordo, já que sua aprovação ocorreu na data de hoje, 25/04/2018, e deve produzir efeitos “ex-nunc”. Cabe citar que o art. 20 do Acordo de Procedimento estabelece que o acordo entra em vigor na data da sua **aprovação**. Não seria razoável supor que fatos passados seriam contabilizados para operacionalização de regra que foi aprovada pelo Colegiado hoje.

Vou além, Sr. Presidente. Se Vossa Excelência verificar os vídeos da reunião de hoje, constatará que o mesmo não ocorreu com relação ao item XXX - Projeto de Lei 6881/17, item 5 da pauta. Embora a tramitação dos projetos seja semelhante no que diz respeito às retiradas, o Presidente citou que, neste caso, deveria respeitar o Acordo de Procedimento e, corretamente, não designou novo relator para a matéria, conforme observado no vídeo da reunião entre os horários de 10h34min42seg e 10h36min37seg.

Agora questiono a Vossa Excelência. Não existe mais isonomia nos procedimentos acordados pelo plenário da comissão? Será o uso ou respeito ao Acordo de Procedimento totalmente discricionário do Presidente, qual seja oportunidade e conveniência deste?

Senhor Presidente, o que ocorreu no dia de hoje na reunião da Comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável foi uma manobra do Presidente da Comissão para apreciar o Projeto de Lei 2086/2011 sem a minha presença em plenário.

Ante o exposto, recorro a Vossa Excelência, no sentido de que seja reformada a decisão proferida pelo Presidente daquele órgão técnico, para tornar inválida a substituição do relator, respeitando os termos do Acordo de Procedimento aprovado por aquela Comissão, e, conseqüentemente, tornar inválida sua apreciação, determinando que o Colegiado delibere novamente sobre o item.

Sala das sessões, 25 de abril de 2018.

Deputado Roberto Balestra PP/GO